



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

**TERMO DE CONTRATO Nr 127/2022 - COLOG/C Sup**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2022 – COLOG/C Sup QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ATRAVÉS DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A.

A **União**, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército, órgão do Comando do Exército, do Ministério da Defesa com sede na Av. do Exército, Quartel General do Exército, Bloco “F”, Térreo, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o Nr 00.394.452/0250-09, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Cel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, designado conforme Portaria n.º 4-DPAS/SCh COEx, de 07 de março de 2022, inscrito no CPF n.º 051.570.597-79, portador da Carteira de Identidade n.º 020.473.684-7 MD/EB e a Empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nr 34.274.233/0001-02, sediada à Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.210-052, em Rio de Janeiro-RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ELIÔ VIEIRA MACIEL VIANA**, portador da Carteira de Identidade Nr 1.214.820, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 467.045.311-49, e o Sr. **CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO**, portador da Carteira de Identidade Nr 1.778.947, expedida pela SSP-DF e CPF nº 865.070.601-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nr 65492.007096/2022-10, apenso ao Processo Administrativo Nr 64488.037918/2022-85, e em observância às disposições da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nr 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Registro de Preços Nr 017/2022-COLOG, Termo de Referência Nr 01/2022-SGLC/D Abst, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **combustível automotivo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliô Vieira Maciel Viana e CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7B28-214E-1D99-86EC.

1.3. Discriminação do objeto e quantitativo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL<br>R\$  |
|--------------|-----------------------------|----------------------|------------|-------------------|---------------------|
| 2            | Óleo Diesel BS 10           | L                    | 1.290.526  | 4,75              | 6.129.998,50        |
| <b>TOTAL</b> |                             |                      |            |                   | <b>6.129.998,50</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência Nr 01/2022-SGLC/D Abst do Pregão Nr 017/2022 - COLOG, de 24 de agosto de 2022, ou seja, 12 (doze) meses, com início na data de 07/08/2023 e encerramento em 06/08/2024, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Nr 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.129.998,50** (seis milhões e cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| NC/REF       | OM   | UG     | PTRES  | ESF | FONTE      | PI          | VALOR (R\$)         |
|--------------|------|--------|--------|-----|------------|-------------|---------------------|
| 425288       | COEx | 160069 | 171444 | 1   | 0100000000 | E6MMPLJBS10 | 6.130.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |        |        |     |            |             | <b>6.130.000,00</b> |

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no nº 13 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no nº 15 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital e, conforme Item 15.4, do citado Termo de Referência, o reajuste será realizado por Apostilamento, conforme preceitua o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras estabelecidas no nº 14 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no nº 6 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao

Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no nº 11 do Termo de Referência nº 01/22-SGLC / D Abst, de 19 de agosto de 2022, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos nº 7 e 8 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no nº 16 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à

cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Nenhuma modificação nos termos deste contrato ou nos documentos a ele pertinentes será válida sem o consentimento de ambas as partes contatantes, formalizada por Termo Aditivo e obedecendo às mesmas formalidades deste contrato.

14.6. Para solicitações de prorrogação de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido de prorrogação, junto ao fiscal do contrato, com a documentação que ampare a referida solicitação, bem como a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega do material.

14.7. Para a formalização do Termo Aditivo para outras alterações contratuais, a CONTRATADA deverá entregar a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista necessária à CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos antes do vencimento do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.666, de 1993, na Lei Nr 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nr 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei Nr 8.666/93.

#### **17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS**

17.1. Constituem anexos deste contrato, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Nota (s) de Empenho Nr (s); 2022NE000790.

**18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Nr 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 4 de agosto de 2023.

**Signatários:**

CRISTIANO  
ANDRADE  
ROCHA:0515705  
9779

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
ANDRADE  
ROCHA:05157059779  
Dados: 2023.08.04  
20:51:10 -03'00'

**CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Cel**  
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

**ELIÔ VIEIRA MACIEL VIANA**

**CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO**

Representantes da empresa VIBRA ENERGIA S.A

**Testemunhas:**

ORLANDO JOSE  
MACHADO  
JUNIOR:077721  
47767

Assinado de forma  
digital por ORLANDO  
JOSE MACHADO  
JUNIOR:07772147767  
Dados: 2023.08.04  
15:18:53 -03'00'

**ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Ten Cel**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

MARCOS ROGERIO  
FURTUNA:45809054315

Assinado de forma digital por  
MARCOS ROGERIO  
FURTUNA:45809054315

**MARCOS ROGÉRIO FURTUNA – 1º Ten**  
Respondendo pela Chefia da Subseção de Contratos do COEx

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliô Vieira Maciel Viana e CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7B28-214E-1D99-86EC.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7B28-214E-1D99-86EC> ou vá até o site <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B28-214E-1D99-86EC



### Hash do Documento

1BB2DFD711FE89CAD052C3ADAF60A3028A087B037C593F6A5283B3F0625F74D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2023 é(são) :

- Eliô Vieira Maciel Viana (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 467.045.311-49 em 04/08/2023 11:49 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: eliov@br.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 04 2023 11:49:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 177.205.79.157

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

221A8CCC7A4524AC1B22BDCFAE8DF3B955DEAF4260661123BCB124B65FB91CC3

- CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 865.070.601-00 em 04/08/2023 11:20 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: cassiol@br-petrobras.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Aug 04 2023 11:20:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 177.188.171.109

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line and a small flourish.

**Hash Evidências:**

6EEE770F1E0B149B34292D30201B938A0C7233B407E5BF38B297093E4CCA04F7



Data e hora da consulta: 31/12/2022 11:06

Usuário: \*\*\*.578.323-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

|                    |   |                               |
|--------------------|---|-------------------------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                 | <b>Moeda</b>                  |
| 160069             | CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO             | REAL - (R\$)                  |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                             | <b>CEP</b>                    |
| 00.394.452/0250-09 | Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO | 70630-901                     |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                   | <b>Telefone</b>               |
| BRASILIA           | DF  | (61) 3415-6634/5570/4025/4606 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2022       | NE          | 790           |

#### Célula Orçamentária

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 171444       | 0100000000              | 339030                     | 160504     | E6MMPLJBS10          |

|                        |             |                    |                       |              |
|------------------------|-------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>    | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 30/12/2022             | Global      | 6549207096/2022-10 | 0,0000                | 6.130.000,00 |

#### Favorecido

|                                 |                   |                 |
|---------------------------------|-------------------|-----------------|
| <b>Código</b>                   | <b>Nome</b>       | <b>CEP</b>      |
| 34.274.233/0001-02              | VIBRA ENERGIA S.A | 20211-140       |
| <b>Endereço</b>                 | <b>UF</b>         | <b>Telefone</b> |
| CORREIA VASQUES 250 CIDADE NOVA | RJ                |                 |
| <b>Município</b>                | <b>UF</b>         | <b>Telefone</b> |
| RIO DE JANEIRO                  | RJ                |                 |

#### Amparo Legal

|                      |                                |               |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Artigo</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 126                  | PREGAO                         | 1             | -                | -             | -             |
| <b>Ato Normativo</b> |                                |               |                  |               |               |
| LEI 10.520 / 2002    |                                |               |                  |               |               |

#### Descrição

DABST-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL BS10)-CONFORME DIEX Nº 11489-SGLC/D ABST , REQ 32 CONTRATO NR 127/2022-PREGÃO NR 017/2022-ITENS NR 02 -2022NC425288-ICE612722.

#### Local da Entrega

A DEFINIR CONFORME CONTRATO 127/2022

#### Informação Complementar

16006905000172022 - UASG Minuta: 160069

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

|               |                     |                 |
|---------------|---------------------|-----------------|
| <b>Versão</b> | <b>Data/Hora</b>    | <b>Operação</b> |
| 003           | 31/12/2022 10:37:50 | Alteração       |

Data e hora da consulta: 31/12/2022 11:06

Usuário: \*\*\*.578.323-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

| Natureza de Despesa          | Total da Lista |
|------------------------------|----------------|
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 6.130.000,00   |

#### Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

| Seq. | Descrição   | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001  | Item compra: 00002 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG | 6.130.000,00  |

| Data       | Operação | Quantidade  | Valor Unitário | Valor Total  |
|------------|----------|-------------|----------------|--------------|
| 30/12/2022 | Inclusão | 1.000.000,0 | 6,1300         | 6.130.000,00 |
|            |          | 0000        |                |              |

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

MARCIO ROCHA CRUZ

\*\*\*.718.948-\*\*

31/12/2022 10:37:50

**Responsável pela Nota de Empenho**

THAYANNE\_KELLY SOARES COSTA

\*\*\*.232.933-\*\*

30/12/2022 16:09:29

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 003    | 31/12/2022 10:37:50 | Alteração |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

**Termo de Referência Nr 01/22- SGLC / D Abst**

A Diretoria de Abastecimento solicita ao Comando Logístico que seja iniciado o procedimento licitatório objetivando a aquisição de combustível automotivo, de acordo com as condições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição por Sistema de Registro de Preços de **combustível automotivo** abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT      | VL MÉDIO<br>CONSUMIDOR/<br>ANP (R\$)*1 | % DE<br>DESC MÍN<br>(%) | VL DE<br>REFERÊNCIA<br>(R\$) |
|------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|--|-------------------------|------------------------------|
| 01   | Gasolina "C"                | 461506                  | litro                   | 6.000.000  | R\$ 5,74                               | 0,05                    | R\$ 5,74                     |
| 02   | Óleo Diesel<br>B S10        | 461548                  | litro                   | 30.000.000 | R\$ 7,51                               | 0,05                    | R\$ 7,51                     |
| 03   | Óleo Diesel<br>B S500       | 461552                  | litro                   | 4.000.000  | R\$ 7,42                               | 0,05                    | R\$ 7,42                     |

\*1 referente ao Preço médio consumidor extraído da tabela ANP, dados Brasil. Síntese dos Preços Praticados - Brasil - Resumo I, <http://preco.anp.gov.br/>, no período de 24/07/2022 a 30/07/2022, a ser atualizado na semana anterior ao certame;

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com os pedidos de fornecimento do Órgão Coordenador (OC), nos Postos de Abastecimento do Exército Brasileiro, localizados nas Organizações Militares constantes do Anexo "II", deste Termo.

1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a (90) noventa dias, a contra da data de sua apresentação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Diretoria de Abastecimento (D Abst)/COLOG é responsável pelo gerenciamento dos combustíveis automotivos do Exército Brasileiro em todo território nacional. O combustível adquirido é utilizado no abastecimento para as Organizações Militares (OM) nos mais diversos locais do País, possibilitando, desta forma, o cumprimento das suas missões constitucionais, resguardando o interesse público e a soberania nacional.

Para isso, é necessária a existência de pontos de abastecimento estrategicamente dispostos em todas as regiões brasileiras, uma vez que as Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro se encontram presentes em diversos locais do país.

Ressalta-se que o Exército não possui capacidade, nem estrutura, para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões. Dessa forma, o volume total do combustível adquirido é fornecido às OM do Exército Brasileiro diretamente pelas distribuidoras, de forma parcelada, conforme solicitação dos Órgãos Coordenadores (OC), baseado nas necessidades momentâneas, de acordo com a previsão contratual.

Assim, a entrega do combustível apenas é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, uma vez que a capacidade de estocagem de combustível do Exército Brasileiro é insuficiente. Dessa maneira, a distribuidora permanece como fiel depositária do combustível contratado, e arca com todos os custos para a distribuir, o que reduz o custo logístico na aquisição do referido suprimento.

Do exposto, os itens e quantidades especificados para aquisição visam a atender a necessidade de fornecimento de combustível automotivo das Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, em todo o território nacional, para ser utilizado nas atividades administrativas, de manutenção e de ensino, no preparo e no emprego dessas Organizações Militares, conforme planejamento dos Órgãos Gestores (OG).

Os volumes de combustíveis pretendidos neste processo foram estimados pela Diretoria de Abastecimento, tendo como objetivo atender o previsto no Planejamento de Distribuição de Recursos Logísticos para 2022/2023 e as necessidades extras advindas das missões constitucionais inopinadas, atendendo a necessidade do fluxo logístico para todo território nacional. Para as situações de contingência, não há como prever o local e o período aos quais a demanda se apresentará.

Os quantitativos mínimos e máximos a serem adquiridos serão de mínimo 5.000 (cinco mil) litros e o máximo de 6.000.000 (seis milhões) de litros para Gasolina "C" e, mínimo de 5.000 (cinco mil) litros e no máximo 30.000.000 (trinta milhões) de litros para Óleo Diesel B S10 e, mínimo de 5.000 (cinco mil) litros e no máximo 4.000.000 (quatro milhões) de litros para Óleo Diesel B S500. As especificações técnicas dos itens encontram-se em anexo ao presente termo.

Os itens objetos desta contratação não se enquadram como atividade de custeio relacionada no art. 8º da Portaria nº 1.169 de 26 de setembro de 2014, tendo em vista não se tratar de contratação diretamente relacionada à atividade comum a todos os Órgãos do Exército, todavia, tratar-se de atividade centralizada por um único Órgão chamado Diretoria de Abastecimento em benefício de toda a Força Terrestre.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustíveis (OD e GC), por se tratar de bem comum e enquadrar-se nas condições previstas no Art. 3º incisos I, II e III e IV do decreto 7.892/13 e art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO COMBUSTÍVEL.

| Órgão Coordenador | Cidade   | Estado           | Gasolina "C" (Litros) | VL de referência da gasolina (RS) | Óleo Diesel B S10 (Litros) | VL de referência do óleo diesel BS10 (RS) | Óleo Diesel B S500 (Litros) | VL de referência do óleo diesel BS500 (RS) |
|-------------------|----------|------------------|-----------------------|-----------------------------------|----------------------------|---|-----------------------------|--|
| DAbst /COLOG      | Brasília | Distrito Federal | 6.000.000             | R\$ 5,74                          | 30.000.000                 | 7,51                                      | 4.000.000                   | 7,42                                       |

6.1.1 O combustível, objeto desta licitação, deve estar incluído nos níveis de estoques operacionais das Bases da CONTRATADA, de forma a garantir o fornecimento de produtos conforme demanda apresentada pelos diversos Órgãos Coordenadores (OC), e realizará **entregas parceladas, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, **nos Postos de Abastecimento do Exército Brasileiro, localizados nas Organizações Militares constantes do Anexo "II"**, deste Termo de Referência e outros que se fizerem necessários nas situações de contingência, ficando como fiel depositária do combustível contratado, arcando com todos os custos logísticos arrolados desde o recebimento da demanda até a efetiva entrega.

6.1.1.1. O combustível, objeto desta licitação será recebido, nas quantidades estabelecidas, e a partir da apresentação do boletim de conformidade, pela Contratada, considerando as especificações técnicas constantes no Anexo "I" deste Termo de Referência, ou seja, após a verificação da qualidade e da quantidade entregues.

6.1.1.2. Somente poderá ser aceita a entrega dos itens cuja especificação esteja de acordo com o Anexo "I". Caso ocorram alterações nas especificações dos produtos durante a vigência dos contratos, estas poderão, também, ser aceitas, desde que editadas unicamente pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos da legislação vigente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Será rejeitada a entrega que for realizada em desacordo com o edital e/ou o contrato.

6.1.2. No cumprimento dos prazos e condições de entrega e recebimento, a contratada deverá:

6.1.2.1. providenciar, com oportunidade, quaisquer equipamentos e acessórios necessários ao transporte e à colocação do combustível contratado nos reservatórios das Organizações Militares (OM), em concordância com as normas de segurança vigentes;

6.1.2.2. efetivar nova entrega, no prazo de até 48 horas acrescido daquele necessário ao transporte, de qualquer quantidade de combustível cuja entrega for recusada pelo responsável pelo recebimento na Organização Militar de destino, sem que esse produto apresente causas de nova recusa, o que será considerado atraso injustificado, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato.

6.1.3. Os prazos de entrega iniciar-se-ão no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, das solicitações do OC ou da Diretoria de Abastecimento, as quais serão feitas por escrito ou via ferramenta de TI para protocolo de pedidos de fornecimento de combustível e dirigidas ao funcionário responsável da contratada, cabendo ao OC o rigoroso controle das entregas.

6.1.4. As solicitações do OC ou da Diretoria de Abastecimento poderão ser remetidas à contratada por ferramenta de TI disponível e desenvolvidas para as operações pela contratada, à custa da empresa, ou seja, sem custos para a União ou por e-mail, caso a ferramenta de TI fique inoperante. A contratada se compromete a remeter uma confirmação do recebimento da referida solicitação, no prazo máximo de 24 horas, conforme Anexo "III".

6.1.5. A contratada deverá comunicar à contratante através do e-mail [dabst.combustivel@gmail.com](mailto:dabst.combustivel@gmail.com) e ao OC, ou por escrito e em até 24 horas, qualquer alteração ocorrida nos dados constantes da relação dos funcionários responsáveis pelas entregas e o recebimento dos pedidos de entrega.

6.1.6. O combustível deverá ser entregue, pela contratada, nas Organizações Militares (OM) constantes do Anexo "II", deste Termo de Referência, e em outras que se fizerem necessárias nas situações de contingência, **independente da necessidade de complemento de volume total da cisterna-tanque para fins de transporte** e dentro dos seguintes prazos:

a) 02 (dois) dias para as Organizações Militares (OM) situadas em capitais;

- b) 05 (cinco) dias para as OM situadas fora das capitais; e
- c) 30 (trinta) dias corridos para as OM situadas em locais em que haja necessidade de transporte do combustível por embarcações.

6.1.7. O volume de combustível será entregue em múltiplos de 5.000 (cinco mil) litros pela contratada.

6.1.8. O combustível a ser contratado e solicitado pelos Órgãos Coordenadores (OC) visa atender, indistintamente, todas as Organizações Militares constantes do Anexo "II", indistintamente de sua posição geográfica, conforme solicitação da Contratante, sem a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato.

6.1.9 O controle dos volumes contratados, o cadastramento de pedidos de entrega de carga líquida junto a Contratada, a distribuição, a redistribuição e os ajustes dos volumes contratados aos OC e o respectivo acompanhamento da entrega deverá ser realizado por ferramenta de TI desenvolvida para as operações, disponibilizado pela Contratada para a Contratante sem custos para a União.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

8.1.2. responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.3. comunicar à Contratante, oportunamente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

8.1.4. prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato em prazo não superior a 1 (um) dia;

8.1.5. manter um preposto para que estabeleça ligação direta com Fiscal de Contrato e a Contratante, informando, por ocasião da assinatura do contrato, sua função na Empresa Contratada, seu nome, sua identidade, seu CPF e seus contatos;

8.1.6. manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.1.7. A Contratada será responsável, também, pelos encargos a seguir:

8.1.7.1. fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

8.1.7.2. possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato; e

8.1.7.3. providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feitos por intermédio de um Fiscal de Contrato, militar especialmente designado por esta Diretoria, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento da utilização dos saldos dos contratos deverá ser feito por meio do Relatório Diário de Acompanhamento do Consumo de Combustíveis (Anexo "III", deste termo de referência), o qual deverá ser remetido pela Contratada ao Comando Logístico, por intermédio da Diretoria de Abastecimento, impreterivelmente, até dois dias após a data de faturamento.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. VALORES UNITÁRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES

12.1. Para cada contratação, será aferido o valor unitário do litro de cada combustível pelo **preço médio consumidor**, registrado na tabela Semanal, dados Brasil. Síntese dos Preços Praticados - Brasil - Resumo I, [http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Combustiveis.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Combustiveis.asp), tendo por data base a semana anterior à assinatura do contrato, aplicado o desconto mínimo de 0,05%.

12.2. Para cada contratação serão prestadas as garantias previstas neste Termo de Referência, autorizando o pagamento antecipado dos valores obtidos na forma do item 13.1.

12.3. Nos valores aferidos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos combustíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1. O pagamento será antecipado, após:**

13.1.1 o despacho decisório do Comandante do Exército;

13.1.2. a assinatura do contrato, com as devidas apresentações das garantias do adiantamento do pagamento antecipado; e

13.1.3. a apresentação pela contratada das primeiras e terceiras vias das Notas Fiscais, por Órgão Coordenador.

13.2. O pagamento será por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela contratada.

13.3. O pagamento somente será feito após a verificação da regularidade da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

13.4. Para o pagamento dos contratos, serão considerados os repasses dos recursos financeiros do Governo Federal, podendo ser total ou parcial. Caso o pagamento seja parcial, a contratada deverá fornecer o volume correspondente ao valor pago.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **14. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

No ato da assinatura do contrato, o fornecedor registrado deverá prestar as seguintes garantias:

#### **14.1 Garantia de Antecipação de Pagamento**

14.1.1. Correspondente a 100% do valor total do contrato

#### **14.2. Garantia de Execução do Contrato**

14.2.1 Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo (90) noventa dias após a data limite prevista para o término da vigência do contrato, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **14.3. Modalidades de Garantia**

De acordo com o parágrafo 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93:

14.3.1. **fiança bancária** - deverá ser fornecida por um banco que se obrigará, perante o COLOG, a pagar, até o limite da responsabilidade afiançada, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

14.3.2. **caução em dinheiro** - será feita na Caixa Econômica Federal (CEF), mediante guia que mencionará o nome do depositante, a natureza do compromisso garantido, a espécie depositada e o valor, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 Dez 79;

14.3.3. **seguro-garantia** - mediante a entrega da competente apólice emitida em favor do

## COLOG.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.

### 15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, **após o interregno de um ano**, ou seja, por ocasião da prorrogação do contrato, **caso se faça necessário**, aplicando-se a metodologia para precificação do valor unitário, conforme item **12.VALORES UNITÁRIOS PARA AS CONTRATACÕES**, para determinação do valor unitário a ser aplicado aos volumes restantes ao contratado inicialmente.

15.1.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme metodologia supracitada, a fim de gerar um novo saldo, em litros (l), que será determinado da seguinte forma:

$$A = \text{Saldo Volume Restante (l)} \times \text{Valor Inicial (R\$)} / \text{Valor Reajustado (R\$)}$$

$$A = \text{Novo Saldo Contratual (litros)}$$

15.1.1.1 Caso o Novo Saldo Contratual seja maior que o Saldo Volume Restante e mediante solicitação da Contratante, a Contratada deverá creditar a diferença, em litros, ao contrato em voga em favor da Contratante.

15.1.1.2 Caso a diferença entre o Novo Saldo Contratual e o Saldo Volume Restante for negativo e mediante solicitação da Contratada, será aplicado o valor atualizado à diferença entre os dois volumes, a fim da Contratante realizar o pagamento do valor correspondente a essa diferença dos volumes, por meio de ordem bancária.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013:

15.3 As contratações serão fracionadas em volumes suficientes para atender as demandas da Força Terrestre no curto período de tempo, de forma a garantir o equilíbrio nos preços, face a possíveis volatilidades diárias.

15.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal; e

16.1.6. não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o máximo de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 10 (dez) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

16.2.3. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o máximo de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 11 (onze) a 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

16.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 31 (trinta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2.5. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o máximo de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, da reapresentação do material rejeitado, depois de esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

16.2.6. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato, ainda que seja para reforço, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.7. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.8. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.10. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

16.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 16.2.10 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.9 e 16.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas realizadas dentro do prazo pactuado e aceitas pelo Contratante.

16.5.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução do respectivo contrato.

16.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 289.420.000,00.

## 20. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Tendo em vista a especificidade das missões da Diretoria de Abastecimento em todo o território nacional e a necessidade de operações logísticas de abastecimento de combustível automotivo, descritas na cláusula 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITACÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência, fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) de acordo com o previsto no Art 1º do Decreto nº 9.488/2018.

## 21. JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Em cumprimento ao previsto no art 5º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta Diretoria **justifica** a necessidade de contratação, pela realização de pregão, na forma eletrônica, utilizando o sistema eletrônico (COMPRAS GOVERNAMENTAIS), para a aquisição de 6.000.000 (seis milhões) de litros de Gasolina "C", 30.000.000 (trinta milhões) de litros de Óleo Diesel BS10 e 4.000.000 (quatro milhões) de litros de Óleo Diesel B S500, pelas seguintes razões:

- a definição das quantidades é baseada no consumo histórico e no planejamento das necessidades do (OC) visando o cumprimento do planejamento de distribuição de recursos logísticos 2022/2023;

- em função das peculiaridades da Força Terrestre, torna-se **imprescindível** às distribuidoras participantes do processo licitatório dispor de capacidade para armazenar os volumes necessários para o mantimento do fluxo logístico de combustível por determinado período de tempo, até o consumo final, correspondente à vigência dos contratos, em geral, programado para um ano e admitida a prorrogação, a contar de sua assinatura;

- a realização de pregão eletrônico por SRP busca estimular a participação de fornecedores que cumprem os requisitos básicos e peculiares que atenda a Instituição na hora e na medida certa necessários ao fornecimento, em todo o território nacional, conforme as características da Força Terrestre, permanecendo a contratada como fiel depositária do produto;

- trata-se da realização de licitação de itens fundamentais para o Exército Brasileiro, pois deles depende toda a estrutura e execução das atividades relacionadas à segurança e manutenção da Soberania Nacional, no tocante à missão constitucional da Força Terrestre;

- mantêm-se atendidos, por meio da modalidade utilizada, os princípios e as condicionantes de transparência, publicidade, isonomia e competitividade, uma vez que, com a utilização do sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, a sessão será pública, registrada e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todo Sistema de Gestão.

Cabe ressaltar ainda que:

- a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

- o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos Órgãos Coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual.

- a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM sem acréscimos de valores haja vista o valor unitário para contratação, extraído conforme item 11, compor todos os custos logísticos;

- o Órgão Coordenador, os Postos de Abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e distribuição de combustível,

ou seja, em todo o território nacional. A disponibilização do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível através dos postos de Abastecimento localizados na específica área de atuação:

- o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, sendo que o que circula fisicamente são os meios orgânicos do Exército. O combustível se encontra posicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados na Reserva Estratégica do Comandante do Exército permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM e disponibilizá-lo em outra OM em todo o território nacional:

- o pré-posicionamento do combustível na Reserva Estratégica do Comandante do Exército, em quantidades compatíveis com as hipóteses de emprego da Força, atende a todas as demandas apresentadas, sendo necessária, no entanto, a reposição periódica do combustível consumido através das aquisições realizadas centralizadamente pelo Comando Logístico, que é o Órgão de Comando Logístico responsável pela gestão logística de todo o combustível do Exército.

Do exposto, verifica-se as peculiaridades da aquisição dos combustíveis automotivos para o Exército Brasileiro: possibilidade de transferências “virtuais” de cotas de combustível pelo OC; e o pagamento antecipado e o fornecedor como depositário fiel, o que permite ao Comando do Exército realizar as transferências destes estoques de forma ágil e sem os custos logísticos compatíveis com estas transferências, haja vista que toda esta movimentação dos estoques deve ser feita pela Contratada, com todo o ônus de armazenagem e transporte até o ponto receptor. Salienta-se que nos contratos consta cláusula contratual que permite estes remanejamentos ou transferências de combustível pelo Órgão Coordenador.

Desta forma, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e considerando o objeto da licitação – aquisição de gasolina comum, óleo diesel B S10 e óleo diesel B S500 – a Administração Pública classifica-os como bem comum. Nestas condições, é de se reputar como formalmente adequada a opção da Administração pela modalidade licitatória pregão por Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, por enquadrar-se nas condições previstas no Art. 3º incisos I, II e IV do decreto 7.892/13.

## **22. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICRO EMPRESAS (ME), SOCIEDADES COOPERATIVAS NO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista que a cláusula 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, deste Termo de referência, prevê a entrega parcelada de combustíveis automotivos, mediante demanda, em âmbito nacional, e não em âmbito local ou regional, não é possível a participação de EPP, ME, Sociedade Cooperativas e empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório como CONTRATADA, por não atender ao dispositivo no inciso II do Art 10º do Decreto nº 8.538/15: IV – tratamento diferenciado e simplificado não forem capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art 1º e o inciso I do Art 1º “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

## **23. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

Tendo em vista a justificativa prevista na cláusula 20 e a coerência processual, fica dispensada por parte deste Comando Logístico, a utilização de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) proveniente deste Termo de Referência por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, de acordo com o Art 1º do Decreto nº 9.488/2018.

## **24. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS.**

24.1 No uso das instalações do Exército Brasileiro, a Contratada se obriga, sob as penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do Exército Brasileiro e de terceiros, bem como a atender os procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do Exército Brasileiro.

24.2 A inobservância, ou o não cumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pelo Comando Logístico, de acordo com a gravidade da transgressão e na forma da legislação vigente, as medidas de Suspensão imediata dos fornecimentos e ainda Rescisão contratual.

24.3 Caberá, ainda, a Contratada, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância.

24.4 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

24.5 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos do Termo de Referência.

24.6 Fornecer produtos e combustíveis de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO.

24.7 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente.

24.8 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

24.9 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

24.10 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

24.11 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

## **25. ANEXOS:**

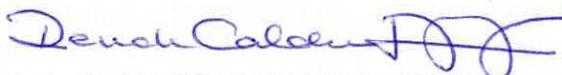
I - Especificações Técnicas do Objeto;

II- Relação de Endereço dos Postos de Abastecimento do Exército;

III - Relatório Diário de Acompanhamento do Consumo de Combustível.

Quartel em Brasília/DF, 19 de agosto de 2022.

Aprovo:



**Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA**

**Diretor de Abastecimento**